



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU
Estado de São Paulo

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Trabiju, vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementares se necessário, que correrão a conta da seguinte e já existente dotação orçamentária, alterando o nome de seu projeto, de Implantação de Aterro Sanitário para Implantação de Usina de Compostagem de Lixo:

17 - Saneamento

17 512 - Saneamento Básico Urbano

17 512 0201 Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar

17 512 0201 1021 - Implantação de Usina de Compostagem de Lixo:

44905100 - Obras e Instalações

44906100 - Aquisição de Imóveis

Artigo 4º - O projeto Implantação de Usina de Compostagem de Lixo fica incluído no rol de projeto da Lei n.º 92, de 23/05/2001 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei n.º 96 - Plano Plurianual do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Trabiju, 16 de julho de 2002.

SILVIO ROJES FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal na data supra.

Eduardo Róis Morales Alves
Assessor Jurídico